

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.904/21.**

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 01/30/06/2021 a 30/07/2021.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Câmara de Indústria, Comércio Agropecuária e Serviços de Roca Sales, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 071/21 e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a **Câmara de Indústria, Comércio Agropecuária e Serviços de Roca Sales**, inscrita no CNPJ sob nº 04.265.555/0001-16, sita na Rua Rio Branco, nº 054, sala 01, Bairro Centro, cidade de Roca Sales, RS, cujo objeto é estabelecer condições conjuntas para o fomento e desenvolvimento econômico do comércio local, mediante campanha sobre a importância do consumidor local e da região realizar compras no Município de Roca Sales, através do sorteio de prêmios entre os consumidores que adquirirem produtos no comércio local.

**Parágrafo único:** O Termo de Colaboração terá prazo de vigência a contar do mês em que a entidade beneficiada apresentar ao Município o correspondente Plano de Trabalho e os demais documentos exigidos em Lei para sua celebração até a data **de 28 de fevereiro de 2022**.

**Art. 2** - Visando o atendimento ao Termo de Colaboração, o Município repassará a entidade o valor total de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), nos moldes do Plano de Trabalho que deverá ser apresentado pela beneficiada, juntamente com toda a documentação prevista na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 2.438/17, para a efetivação da parceira.

**Parágrafo único:** O valor previsto no *caput* deste artigo deverá ser utilizado para o sorteio de 012 (doze) vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada e de 05 (cinco) vales-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 3º** - A participação da Câmara de Indústria, Comércio Agropecuária e Serviços de Roca Sales, a título de contrapartida, será de:

I - O valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) para pagamento de premiação relacionada a vales compra, a se fornecida através de serviços;

II - A importância de **R\$ 3.050,00** (três mil e cinquenta reais) através de recursos financeiros, necessários para pagamento de despesas diversas a serem discriminadas no Plano de Trabalho.

**Art. 4º** - Os recursos somente serão liberados após a assinatura do Termo de Colaboração que formalizará a parceria.

**Art. 5º** - No Termo de Colaboração constarão todas as cláusulas necessárias para a formalização da parceria, nos moldes das disposições constantes nas legislações mencionadas no art. 2º desta Lei, inclusive das exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria a ser inserida no Orçamento para o exercício de 2021, como segue:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.129.0012.2010 - Incentivo a Indústria e Comércio  
33350.41.00.00.00 - Contribuições (4124)

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES.  
EM 30 DE JUNHO DE 2021.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Esta cópia não substitui  
a Lei Original.**

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo